24/07/2020

Número: 0005618-52.2020.2.00.0000

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Órgão julgador colegiado: Plenário

Órgão julgador: **Corregedoria** Última distribuição : **19/07/2020**

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Apuração de Infração Disciplinar

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)	
EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA	
(REQUERIDO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40596 94		PP 0005618-52.2020.2.00.0000-Ofício 334-2020- SEMA1.1.1-TJSP	Informações



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria da Magistratura

SEMA 1.1 – Coordenadoria do Conselho Superior da Magistratura e do Órgão Especial Rua Direita, 250/256, 19º andar – Centro – São Paulo/SP Telefones: (11) 4635-6204 / 4635-6209 e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 334/2020 - SEMA 1.1.1AUTOS DIGITAIS Nº 2020/68397

Ref.: PP 0005618-52.2020.2.00.0000

São Paulo, 23 de julho de 2020.

Senhor Ministro,

Em atenção à solicitação objeto da id. 4057433, formulada nos autos do Pedido de Providências em referência, de interesse do Desembargador EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA, encaminho a Vossa Excelência a anexa certidão, da qual constam anotados todos os procedimentos apuratórios/disciplinares anteriormente instaurados contra o magistrado, com sintética descrição do objeto e do resultado final.

Na oportunidade, noticio que se trata de mais de 40 (quarenta) autos processuais, muito deles instaurados há mais de quinze anos, arquivados em meio físico. O desarquivamento e a digitalização de todas as peças que compõem referidos autos demandarão mais tempo do que as 48 horas originalmente estabelecidas. Por isso, solicito a Vossa Excelência prazo adicional sde 10 (dez) dias para integral atendimento à solicitação mencionada.

Renovo os protestos de estima e consideração.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência, o Senhor

Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS

DD. Corregedor Nacional de Justiça

BRASÍLIA

Encaminha cópia de fls. 90/97.





PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria da Magistratura

SEMA 1.1 – Coordenadoria do Conselho Superior da Magistratura e do Órgão Especial Rua Direita, 250/256, 19º andar – Centro Telefones: (11) 4635-6209 / 4835-6207

CERTIDÃO

COORDENADORIA Α DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO ÓRGÃO ESPECIAL - SEMA 1.1 CERTIFICA que, compulsando os assentamentos funcionais do Doutor Eduardo Almeida Prado Rocha de Sigueira, Desembargador, constatou a existência dos seguintes procedimentos administrativos: G-26.890 -Representação formulada pelo advogado Hubert Vernon Lencioni Nowill, nos autos do processo nº 1675/86. - Em 22/05/1987, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento, em face das informações; G-27.944 - Ofício do Presidente da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, encaminhando xerocópia de sentença proferida nos autos do processo nº 3297/87. - Em 05/06/1989, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arguivamento; G-28.912 -Reclamação formulada por Santiago Fruto Gonzalez Iglésias, nos autos do processo nº 1580/90 - Em 05/11/1990, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento; G-29.444 (Apensado ao G-30.344) - Correição Ordinária realizada na 6ª Vara Cível da Comarca de Santos. - Em 05/11/1991, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento; G-30.252 - Ofício do 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando xerocópias extraídas do "Habeas Corpus" nº 187.129-1" - Em 12/03/1993, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento, convocando o magistrado a comparecer perante o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da



Justiça; G-30.344 - Ofício do 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando xerocópia do v. acórdão proferido na Apelação Cível nº 166.146-1/1. - Em 21/05/1993, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento; G-30.443 - Reclamação formulada por Silvio Gonçalves - Em 30/08/1993, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento; G-31.623 - Representação formulada pelo advogado Celso Alves Feitosa, nos autos do processo nº 2486/91. - Em 07/06/1995, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318 do Regimento Interno; G-31.625 - Ofício dos advogados Isidoro Angélico, Décio Curci e Marcelo Orabona Angélico, relatando fatos referentes a irregularidades na designação de peritos e assistentes nas ações indenizatórias movidas contra Sylvania do Brasil Iluminação e Eletricidade Ltda. - Em 29/08/1995, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-31.741 -Representação formulada por Auxiliadora de Oliveira Franco, nos autos processo nº 1.829/92. – Em 31/08/1995, arquivado Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-32.175 - Representação formulada por Birmann Sociedade Anônima Participações e Empreendimentos, nos autos do processo nº 1.866/91. -Em 06/05/1996, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318 do Regimento Interno; **G-32.603** - Representação formulada por Heitor Oswaldo Dupont, nos autos do processo nº 2.588/96. - Em 20/05/1997, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-32.658 - Representação formulada pelos Doutores Gilberto Ferreira da Cruz e Ramon Mateo Júnior, Juízes de Direito, contra o magistrado e o Doutor Amable Lopez Soto, Juiz de Direito. - Em 07/11/1997, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou a instauração de procedimento administrativo. (vide Proc.G-33.311/97); G-32.745 - Relatório da Visita Correcional realizada perante a 28ª Vara Cível Central, em que é responsável o Magistrado. - Em 03/09/1998, o E. Conselho Superior da Magistratura, determinou a aplicação da penalidade de advertência, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-32.825 - Ofício do Sr. Roberto Mehanna Khamis encaminhando cópia do Pedido de Explicações em Juízo em face do Magistrado. - Em 23/12/1999, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-33.161 - Ofício nº 671/97, dos Doutores Gilberto Ferreira da Cruz e Ramon Mateo Júnior, Juízes de Direito, encaminhando xerocópias extraídas dos autos do processo nº 104/97, em curso na Comarca de Santos. - Em 08/09/1997, arguivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-33.162 - Ofício nº 689/97, do Doutor Gilberto Ferreira da Cruz, Juiz de Direito, encaminhando xerocópias extraídas dos autos do processo nº 103/97, em curso na Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Santos. - Em 10/09/1997, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-33.311 - Processo Disciplinar instaurado em face do magistrado, tendo em vista a r. decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada em 07/11/1997, proferida nos autos do processo G-32.658/97. - Em 26/07/1999, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou a aplicação da penalidade de censura, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; Nº 893/1998 (G-33.476) - Depoimento prestado pelo Sr. Daniel de Souza Santos, Auxiliar Judiciário, perante o Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, referente a fato ocorrido com o Magistrado. – Em 23/12/1999, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou a aplicação da

penalidade de censura ao magistrado. Em 23/08/2000, o C. Órgão Especial proveu o Recurso, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa e anulou o V. Acórdão proferido pelo E. Conselho Superior da Magistratura. Em 17/05/2002, o E. Conselho Superior da Magistratura rejeitou a prescrição e aplicou ao Magistrado a penalidade de censura. Em 04/01/2010, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Carlos Viana Santos, Presidente do Tribunal de Justiça, determinou a anotação da desconstituição da penalidade de censura imputada ao magistrado, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estadual pelo Superior Tribunal de Justiça; G-33.657 - Ofício nº 1093/98, do Desembargador Sérgio Augusto Nigro Conceição, Corregedor Geral da Justiça, encaminhando o Processo GAJ 3-85/98 referente à representação formulada pelos Doutores Gilberto Ferreira da Cruz e Ramon Mateo Júnior, respectivamente Juízes de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais e 2ª Vara Cível da Comarca de Santos. -Em 27/11/1998, por despacho do Desembargador Presidente, os autos foram remetidos ao DEPRO para distribuição a um dos integrantes do Órgão Especial; G-34.000 - Ofício do Des. Amador da Cunha Bueno Netto, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, encaminhando um "compact-disc" relativo ao Magistrado. -19/11/1999, o E. Conselho Superior da Magistratura, determinou o arquivamento, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator; G-34.141 - Representação formulada pelo Doutor Carlos Eduardo Ferraz de Matos Barroso, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível da Capital. – Proposta de instauração de processo administrativo disciplinar, em 23/12/1999, pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura; Abertura de processo administrativo disciplinar, em 15/03/2000, pelo Colendo Tribunal Pleno; Decisão do Colendo Tribunal Pleno, de 13/09/2000, rejeitando a defesa prévia e

determinando o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar (vide Processo G-34.141-A); G-34.141-A - Processo Administrativo instaurado em face do Magistrado, através da Portaria nº 09/2000, editada pela Egrégia Vice-Presidência do Tribunal de Justiça. -Aplicação de penalidade - Censura, em 28/11/2001, pelo Colendo Órgão Especial; G-34.144 - Representação formulada pela advogada Maria Inês Marcondes Bastos da Silva contra o magistrado. - Em 19/11/1999, o E. Conselho Superior da Magistratura determinou o arquivamento, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, com recomendação; G-34.735 - Ofício do advogado Eronildes Santana de Oliveira solicitando informações sobre o mandado de segurança impetrado pelo Senhor Tarciso de Barros Aranha, nos autos do processo de Execução nº 76/97. - Em 28/07/1997, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-236.499 - Ofício nº 2.545/99, do Doutor Alberto Rollo, Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo, comunicando fatos ocorridos com o Magistrado. - Em 07/10/1999, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça; G-35.571 - Representação formulada pelo advogado Roberto Mehanna Khamis contra o magistrado. – Em 03/05/2002, o E. Conselho Superior da Magistratura, determinou a abertura de processo administrativo disciplinar. Em 10/04/2003, o E. Conselho Superior da Magistratura, determinou a aplicação da penalidade de censura ao magistrado. G-**35.939** - Ofício nº 1.637/02, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Theodoro Guimarães, encaminhando xerocópias do acórdão nº 198.842-4/8, em que é interessado o Magistrado. - Em 03/05/2002, o E. Conselho Superior da Magistratura, determinou a abertura de processo administrativo disciplinar. Em 02/08/2002, o E. Conselho Superior da

Num. 4059694 - Pág. 6

Magistratura, determinou o arquivamento; G-35.999 - Expediente relativo à tramitação de processos no Juízo de Direito da 28ª Vara Cível Central, em que é titular o Magistrado. - Em 05/08/2002, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justica, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-36.028 - Representação formulada por Diva da Costa Rey contra o Magistrado, nos autos do Processo nº 549/82. – Em 21/05/2002, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-36.050 - Carta encaminhada pelos proprietários do Conjunto Residencial dos Pinheiros relatando fatos envolvendo o magistrado, nos autos do processo nº 1072/82. – Em 19/06/2002, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-37.596 - Xerocópia da mensagem eletrônica do Senhor Luiz Carlos Leandro Beserra tecendo considerações a respeito magistrado, nos autos do processo nº 000.03.019425-3. - Em 21/06/2004, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-37.688 - Representação formulada pelo espólio de Jaime Ferreira (representado por sua inventariante Amélia Alonso Ferreira) contra o magistrado, nos autos do processo nº 02/042.035-8. - Em 01/06/2004, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-37.670- Representação formulada por Mario Mizunuma e Regina Hortência Mizunuma, contra o Juízo de Direito da 28ª Vara Cível Central, nos autos do processo nº 03.118084-1, com base no art. 198 do Código de Processo Civil. - Em 23/06/2004, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador

Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-37.827 - Ofício 354/04 do Doutor Eduardo Razuk, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, encaminhando xerocópias extraídas dos autos da Apelação nº 944.199-8, tendo em vista sentença proferida pelo magistrado, nos autos do processo nº 1719/94. - Em 17/08/2004, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; G-37.983 -Ofício nº 840/04, do Desembargador Dimas Borelli Machado, Ouvidor do Tribunal de Justiça, encaminhando xerocópias extraídas dos autos do processo nº 000.02.059880-7, da 28ª Vara Cível Central, referente à mensagem eletrônica da advogada Lilian Pinheiro, na qual tece considerações a respeito do magistrado. - Em 08/11/2004, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com recomendação; G-38.505 - Representação formulada pelo Senhor Odair Alves da Silva contra o magistrado, nos autos do habeas corpus no 896.878-0/04. Em 11/10/2005, arquivado Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com recomendação; G-39.717 - Representação formulada pela advogada Vera Lúcia Conceição Vassouras contra o magistrado, nos autos do Processo nº 583.00.2003.108183-3 - nº de ordem 1748/03. -Em 17/05/2007, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; Nº 20.758/2007 - Representação formulada por Tonia Carmine Chiomenti, contra o Juízo de Direito da 28^a Vara Central da Capital, nos autos do Processo 583.00.2001.117104-3. - Em 04/12/2007, arquivado pelo Excelentíssimo

Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, nos termos do artigo 318, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; Nº 125.363/2011 - Representação formulada por Edison Nassif Farah, contra o Magistrado - Em 18/10/2011, arquivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 96, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; Nº 35.051/2012 - Representação formulada pela Doutora Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes, Juíza de Direito Substituta em 2º Grau, contra o Desembargador. - Em 07/05/2012, arguivado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 96, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e artigo 9°, § 2°, da Resolução nº 135, do Conselho Nacional de Justiça; Nº 68.397/2020 - Expediente referente ao incidente envolvendo Agentes da Guarda Civil Metropolitana da cidade de Santos e o Desembargador. - EM ANDAMENTO. CERTIFICA, outrossim, que à exceção do último expediente (nº 68.397/2020), os demais são processos físicos e encontram-se no arquivo geral deste Tribunal de Justiça. NADA MAIS. São Paulo, 23 de julho de 2020. Eu, Zenaide Nogueira Mendes, Supervisora de Serviço - SEMA 1.1.1, digitei. Eu, Flavio Luiz dos Santos, Coordenador – SEMA 1.1, conferi.

8/8

Num. 4059694 - Pág. 9